

Regulamento Sala Coworking

Art. 1º – A sala coworking está localizada no térreo do prédio principal e destina-se aos associados que desejam trabalhar ou estudar num recinto privativo.

Art. 2º - A ocupação da sala será feita de acordo com a reserva realizada pelo associado através do sistema Marque, na área privativa do site da AABB ou Central de Relacionamento. As possibilidades de marcação de reservas, datas e horários livres, estão disponíveis no site do Clube, na aba “Meu Clube...> “Marque...> “Sala Coworking.

Art. 3º - A sala é para uso individual e exclusivo do associado, sendo expressamente proibida a sua utilização por não associados ou convidados, mesmo com convites de acesso ao Clube.

§1º - A sala privativa é mobiliada, climatizada e conta com internet de alta de velocidade.

§2º - A AABB não fornece ou empresta equipamentos de informática para o associado fazer uso do espaço.

Art. 4º - A sala será ocupada pelo tempo referente à sua reserva.

§1º - O tempo normal de ocupação da sala privativa será de 60 minutos, podendo ser estendido por mais 60 minutos de forma consecutiva.

Art. 5º - O associado solicitante deverá retirar a chave de abertura da Sala Coworking na Portaria principal da AABB e devolve-la ao final da reserva, caracterizando a devolução da chave como entrega da sala nas condições que a recebeu.

§1º - O associado deverá zelar pelo bom uso do espaço, podendo ser penalizado conforme Estatuto e Regimento Interno do Clube.

Art. 6º - O período de utilização será entre 08h e 20h, de segunda a domingo.

§1º - O não comparecimento para utilização da sala, sem ter havido cancelamento, gerará multa para o associado solicitante da reserva, no valor definido pelo Conselho de Administração, conforme a Política de Cancelamento;

§2º - Os valores das reservas, quando for o caso, e multas serão definidos pelo Conselho de Administração.

Art. 7º - Não é permitido o consumo de alimentos e bebidas no recinto, assim como não é permitido o uso de trajes inadequados (de banho ou roupas molhadas).

Art. 8º – A sala poderá, a qualquer momento, ser interditada para manutenção ou reservado para uso, a critério do Conselho de Administração ou pela Vice-Presidência Administrativa.

Art. 9º - A AABB não se responsabiliza pela guarda de objetos, valores ou equipamentos deixados no interior sala.

Art.10º- Casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pelo Conselho de Administração.

Art. 11º - Este regulamento foi aprovado na reunião de 26/01/2023 do Conselho de Administração da AABB, passando a vigorar nesta data.

Glossário:

Associado titular: associado responsável pela proposta de associação apresentada;

Associado dependente: associado vinculado ao associado titular, conforme Regimento Interno;

Associado solicitante: associado, titular ou dependente, que realizou a reserva da sala, através de login pessoal e intransferível, no sistema Marque.

